O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 41/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder imóvel público, mediante cessão de uso de forma gratuita para a ASSOCIACAO DOS GRUPOS DE AGRICULTURA ECOLOGICA SAO FRANCISCO DE ASSIS.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Irati-PR autorizado a fazer a cessão de uso, a título gratuito, de imóvel de propriedade do Município, registrado na matrícula nº 15.053, para a ASSOCIACAO DOS GRUPOS DE AGRICULTURA ECOLOGICA SAO FRANCISCO DE ASSIS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.146.972/0001-75.

Parágrafo único: trata-se do imóvel registrado na matrícula nº 15.053 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Irati, com a área de 1.870,07m², com a seguinte descrição: "*Terreno urbano denominado lote B, desdobrado dos lotes 01 à 12, da Quadra nº 30, da Planta Vila São João, situado na cidade de Irati, PR, na Rua Espírito Santo, à 27,50m da esquina com a Rua Manoel da Cruz do Nascimento, e à 40,75m da Rua São Paulo, de formato regular, com área de 1.870,07m², com as seguintes medidas e confrontações: Frente confrontando com a Rua Espírito Santo, pela distância de 31,75 metros. Lateral direita de quem da Rua Espírito Santo observa o imóvel, confronta com o lote A (Matrícula 15.052) do Município de Irati, pela distância de 58,90 metros. Lateral esquerda, de quem do mesmo ponto observa o imóvel confronta com o lote A (Mat. 15.052) do Município de Irati, pela distância de 58,90 metros. Fundos, confronta com o lote A (Mat. 15.052) do Município de Irati, pela distância de 31,75 metros".*

Art. 2º – A cessão será outorgada gratuitamente e por prazo indeterminado, devendo o cessionário utilizar o terreno e espaço para o desenvolvimento das ações da Associação dos Grupos de Agricultura Ecológica São Francisco De Assis – ASSIS, ficando a cessionária obrigada a observar as condições previstas na lei, sob pena de revogação da cessão.

Art. 3º – O cessionário compromete-se a manter o local limpo e estruturado, sendo sua responsabilidade a manutenção do terreno e espaço.

Art. 4º – No caso de revogação da cessão de uso, todas as benfeitorias realizadas durante a vigência serão incorporadas ao patrimônio do Município de Irati, não cabendo ressarcimento de qualquer despesa ou direito de retenção.

Art. 5º – A cessão é intransferível a qualquer título, no todo ou em parte.

Art. 6º – Fica revogada, integralmente, a Lei nº 4.976, de 19 de maio de 2022, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM MUNICIPAL com Associação Dos Grupos De Agricultura Ecológica São Francisco de Assis – ASSIS e dá outras providências".

Art. 7º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto o que se fizer necessário para a reta aplicação legal.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de JUNHO de 2025.

Atenciosamente

Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 041/2025

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder imóvel público, mediante cessão de uso de forma gratuita para a ASSOCIACAO DOS GRUPOS DE AGRICULTURA ECOLOGICA SAO FRANCISCO DE ASSIS".

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores,

O presente projeto de lei tem como objetivo atender à solicitação da Associação Dos Grupos De Agricultura Ecológica São Francisco de Assis – ASSIS, para cessão do terreno urbano registrado na matrícula nº 15.053 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Irati, com a área de 1.870,07m² e área construída de 142m², localizado na Rua Espírito Santo, à 27,50m da esquina com a Rua Manoel da Cruz do Nascimento, e à 40,75m da Rua São Paulo, Vila São João, nesta cidade de Irati/PR.

A entidade ASSIS desempenha um papel fundamental no fortalecimento da agricultura ecológica e no desenvolvimento sustentável da região. A cessão do referido imóvel é de grande relevância para a continuidade e o fortalecimento das atividades promovidas pela associação, que vem atuando ativamente no apoio à agricultura da região. Além disso, promove ações voltadas para práticas agroecológicas, fortalecendo a consciência ecológica e a sustentabilidade no município. O espaço pretendido permitirá à associação ampliar suas atividades, organizar melhor sua infraestrutura e oferecer ainda mais benefícios à população local.

Importa destacar que a localização do imóvel em área urbana, com fácil acesso, facilita o diálogo entre campo e cidade, de modo que se vê aqui um investimento social e ambiental estratégico, em consonância com políticas públicas voltadas à inclusão produtiva e ao fortalecimento da agricultura local.

Destarte, a relevância pública do presente projeto e do impacto positivo que a cessão do imóvel trará para o município de Irati, contamos com a apreciação favorável de Vossas Excelências e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Finalmente, restando demonstrada a relevância deste projeto, contamos com a apreciação favorável de Vossas Excelências, e na certeza da aprovação. Colocamo-nos ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE IRATI - PR

REGISTRO GERAL

FICHA 001F

RUBRICA

Oficial: FERNANDO DIAS

MATRÍCULA Nº 15.053

Imóvel: Terreno urbano denominado **lote B**, desdobrado dos lotes 01 à 12, da Quadra nº30, da Planta Vila São João, situado na cidade de Irati, PR, na **Rua Espírito Santo**, à 27,50m da esquina com a Rua Manoel da Cruz do Nascimento, e à 40,75m da Rua São Paulo, de formato regular, com área de **1.870,07m²**, com as seguintes medidas e confrontações: **Frente** confrontando com a Rua Espírito Santo, pela distância de **31,75 metros. Lateral direita** de quem da Rua Espírito Santo observa o imóvel, confronta com o lote A (Mat. 15.052) do Município de Irati, pela distância de **58,90 metros. Lateral esquerda**, de quem do mesmo ponto observa o imóvel, confronta com o lote A (Mat. 15.052) do Município de Irati, pela distância de **58,90 metros. Fundos**, confronte com o lote A (Mat. 15.052) do Município de Irati, pela distância de **31,75 metros**.

Registro anterior: Matrícula 5.057 do Livro nº 02, deste Ofício Imobiliário.

Proprietário: Município de Irati, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ MF nº 75.654.574/0001-82, com sede na Rua Cel Emílio Gomes, nº 22, centro de Irati-PR.

Protocolo: Título apontado sob o nº 34.702, do Livro nº 1/E, em 12/04/2011, acompanhado de requerimento para fins de desdobramento, arquivado nesta Serventia, instruído com planta e memorial descritivo firmados pelo arquiteto Diórgenes Ferreira Ditrich, CREA-PR nº 27242-D, ART CREA PR 20091052779, devidamente quitada, promovendo-se a abertura da presente matrícula sob inteira responsabilidade do proprietário, assumindo os mesmos, integralmente, toda responsabilidade pelo suprimento das omissões e especificação do imóvel, suas divisas, metragens, rumos e confrontações. Dou fé. Emolumentos: Serv 60,00 VRC = R$ 8,46. Irati, PR, 28 de abril de 2011. *Julian Cristopher Belotto, escrevente autorizado.*

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 15,95

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº 15.053

RUA MANOEL DA CRUZ DO NASCIMENTO

100,00m

58,90m

41,10m

27,50m

LOTE A-1 / Área 1.619,75 m²

27,50m

58,90m

MUNICÍPIO DE IRATI – Matrícula 15.053

31,75m

65,00m

LOTE A-2 / Área 2.814,50 m²

Área destinada para ampliação do Cemitério

75,00m

100,00m

RUA ESPÍRITO SANTO

RUA "F"

58,90m

5,75m

26,80m

10,00m

14,30m

40,75m

LOTE A-3 / Área 3.695,68 m²

25,00m

100,00m

RUA SÃO PAULO

7180056

7179976

Bairro :

Cidade : Irati

Zona : Urbana

Título : LEVANTA
GEOI

Para

Imóvel :

Documentação : Mat

Lote A1 - Área 1.619

Lote A2 - Área 2.814

Lote A3 - Área 3.69

Área Total : 8.125

Representação

Quadro de Assinaturas

CELSO ALMIR FEDACZ
FISCAL SANITARIO
Vigilância em Saúde SMS - Irati

SVSM - P M IRATI
PROTOCOLO Nº 724/20

Municipal de Arquitetura e Urbanismo
10 / 02 / 20

PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPAL DE IRATI
GOMES, N. 22, IRATI -PR

DECLARAÇÃO
Declaramos que a aprovação do